



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 51/2019 - ARVVO TECNOLOGIA / 2019

CONTRATO TRE-PI Nº 051/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE FIREWALL UTM/VPN, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n.º, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.359.140/0001-81 estabelecida em Setor Hoteleiro Norte, Qd 01 – Edifício Le Quartier, Sala 1114, CEP: 70701-010, Brasília/DF, telefone: (61) 3553-9006, e-mail: contato@arvvo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Alves de Oliveira**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 705.590.401-30, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 33/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0008764-60.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição **de 3 (três) unidades** da Expansão da Solução de Firewall UTM/VPN, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Termo de Referência nº 27/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A composição do item contratado, bem como suas especificações estão insertos nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO E GARANTIA

Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP) deste Tribunal e deverão ser prestados garantia e suporte técnico conforme previsto no item 4.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, a importância total de **R\$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme **Nota de Empenho nº 1093/2019 (0870250)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica a CONTRATADA ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados não serão reajustados, ressalvados os casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por Comissão designada para tal fim através de Portaria da Presidência, com as respectivas descrições e atribuições dos membros.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual corresponde ao prazo de validade da garantia, que será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do início da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e,

portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 33/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informação – sei, pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 14 de dezembro de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

André Luiz Alves de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia
Coordenador de Contratações e Patrimônio

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 805.885.223-68

Joziele Coimbra Borges de Andrade
CPF: 657.279403-20

- Anexo I – Termo de Referência nº 27/2019 (0821080)
- Anexo II – Proposta de preços (0841509)
- Nota de Empenho 1093/2019 (0870250)



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 16/12/2019, às 11:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia**, **Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 19/12/2019, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, **Secretário(a)**, em 19/12/2019, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872734** e o código CRC **F50730A6**.

A large, stylized letter 'V' that serves as a background for the lower half of the page. The 'V' is composed of two main colors: blue on the left and green on the right. Inside the 'V', there are several smaller images: a computer monitor with a checkmark, a person holding a document, a woman with glasses smiling, and a hand pointing at a document. The overall design is modern and tech-oriented.

CLIENTE
TRE-PI – Tribunal
Regional Eleitoral do
Piauí – PE SRP 33/2019

FABRICANTE
Check Point

DATA
10/10/2019

VALIDADE
90 Dias

INSTITUCIONAL

ARVVO Tecnologia

Somos uma empresa brasileira, experiente no mercado de tecnologia, focada em oferecer soluções e serviços que possam ajudar pessoas, gestores e empresas a alcançar seus objetivos. Estender as possibilidades de sucesso de seus clientes na definição e implantação das melhores soluções.

A ARVVO fornece aos seus clientes serviços de excelência adequados a sua necessidade, com o objetivo de minimizar os riscos e custos, agregando valor aos seus negócios.

DECLARAÇÃO DO OBJETO

Solução de Firewall UTM/VPN Check Point modelo 730, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

Fast. Simple. Secure.

Check Point Small Business Appliances are high performance, integrated devices offering firewall, VPN, antivirus, application visibility and control, URL filtering, email security and SandBlast Zero-Day Protection, all in compact form factors that are simple to configure and manage.



Choose Check Point for Your Small Business Security Solution



Secure

Comprehensive security, all working together to protect your organization



Powerful

Enable the strongest protections without compromising performance



Simple

Easy and simple management with automated reporting

PROPOSTA DE PREÇOS

Itens	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Expansão da Solução de Firewall UTM/VPN, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Fabricante: Check Point Modelo: 730 Appliance • Fonte de alimentação com operação automática entre 110/220V. • 8 interfaces 10/100/1000 Gbe. Todas operando em modo autosenso e em modo half/full duplex, atendendo os segmentos de segurança e rede para: • Segmento WAN, ou externo. • Segmento LAN ou rede interna. • Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada). • Segmento LAN ou rede interna ou Porta de sincronismo para funcionamento em alta disponibilidade. • 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior. • Suporte ativo para MODEM 3G/4G. • Licenciamento ativo para 100 cliente VPN/Firewall SSL VPN. • Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) 300 Mbps. • Performance de IPS de 325 Mbps • Conexões suportadas em modo firewall 500.000 Mil • 1024 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica; • O equipamento com capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ameaças ou vulnerabilidades. • Performance de VPN IPSEC 275 Mbps.	25	R\$ 3.200,00	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Importa a presente proposta no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

* Demais especificações técnicas constantes no Datasheet anexo

DECLARAÇÕES

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência;**

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 25.359.140/0001-81

Inscrição Estadual: 07.778.347/001-93

Endereço Completo: Setor Hoteleiro Norte Qd 01– Edifício Le Quartier Sala 1114

CEP: 70701-010

Telefone: (061) 3553-9006 – contato@arvvo.com.br

Dados Bancários:

Itau – Ag 3213 C/C 97466-4

Brasília - DF, 10 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

DIRETOR



ANEXO J NÍVEL DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2019

A Arvvo Tecnologia – Arvvo Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ 25.359.140/0001-81 com sede no SHN Quadra 1 Bloco A, Sala 1114, Edifício Le Quartier, Brasília/DF, por seu representante abaixo assinado representante do licitante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1685233, e do CPF nº 705.590.401-30, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada Licitante e para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Brasília, 10 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

DIRETOR

WELCOME TO THE FUTURE OF CYBER SECURITY

700 SECURITY GATEWAYS



Fast. Simple. Secure.

Check Point Small Business Appliances are high performance, integrated devices offering firewall, VPN, antivirus, application visibility and control, URL filtering, email security and SandBlast Zero-Day Protection, all in compact form factors that are simple to configure and manage.



Choose Check Point for Your Small Business Security Solution



Secure

Comprehensive security, all working together to protect your organization



Powerful

Enable the strongest protections without compromising performance



Simple

Easy and simple management with automated reporting

WELCOME TO THE FUTURE OF CYBER SECURITY

SPOTLIGHT

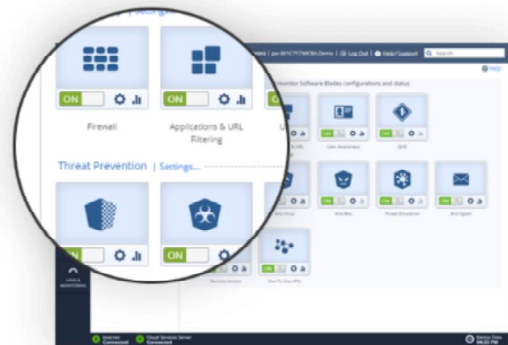
Advanced security, uncompromising performance

The Check Point 700 Security Appliance family delivers enterprise-grade security in a series of simple and affordable, all-in-one security solutions to protect small business employees, networks and data from cyber-theft.

The 700 Security Gateways offer integrated, multi-layered security in a compact desktop form factor. Setup can be done in minutes using pre-defined security policies and our step-by-step configuration wizard. Check Point 700 Security Gateways are conveniently manageable both locally via a Web interface and centrally by means of a cloud-based Check Point Security Management Portal (SMP). Available in two appliances, the 730/750 and the 770/790, these appliances come standard with eight (8) 1-Gigabit or eighteen (18) Ethernet ports respectively. Connect securely from any device directly or through secure authenticated Wi-Fi.

Comprehensive Protection

-  Next Generation Firewall
-  IPsec and SSL VPN
-  Application Control and Web Filtering
-  Intrusion Prevention
-  Antivirus
-  Anti-Bot
-  Anti-Spam
-  SandBlast Threat Emulation (sandboxing)

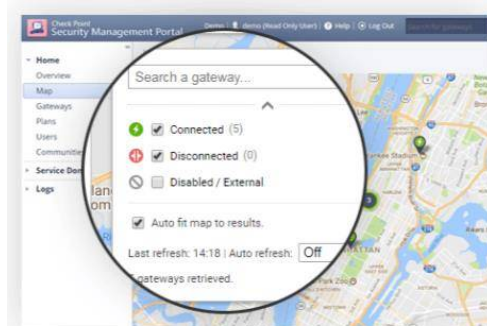


Simple, Intuitive Monitoring and Reporting

The web interface shows logs, active computers, and hourly, daily, weekly and monthly reports. In network analysis find top applications and users consuming the most bandwidth. Security analysis shows users visiting high-risk sites and using high-risk applications. Also see any incidents or infected hosts found during the reporting period.

Cloud Management

An intuitive web-based user interface, enables managed service providers to provision security efficiently for small businesses. With a robust architecture that scales to manage over 10,000 Check Point Small Business Appliances, the SMP keeps pace with your security as a service business. End users can leave security to the managed service provider so they can focus on growing their own business.



STEP UP TO 5TH GENERATION CYBER SECURITY

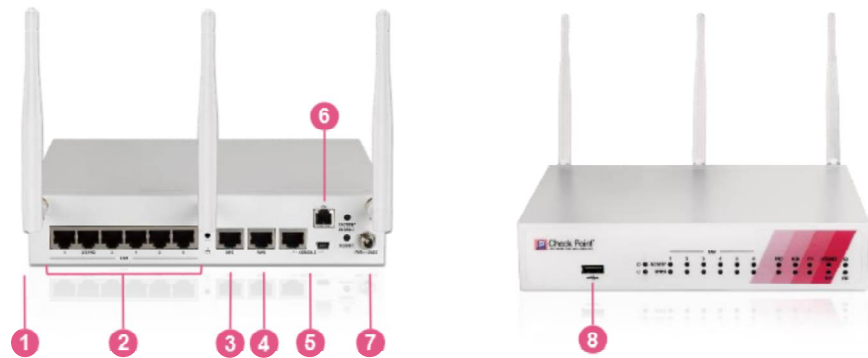
Gen V security leaves the patch work and best-of-breed deployments of the past behind. Instead, it's characterized by an architecture that unifies all networks, cloud, and mobile, and supported by real time threat intelligence.



WELCOME TO THE FUTURE OF CYBER SECURITY

730/750 (Wi-Fi DSL options)

- 1 802.11n/ac wireless (optional)
- 2 6x 1GbE LAN interfaces
- 3 1x 1GbE DMZ interface
- 4 1x 1GbE WAN interface
- 5 RJ-45/micro USB Console port
- 6 DSL port
- 7 12V power connector
- 8 USB port



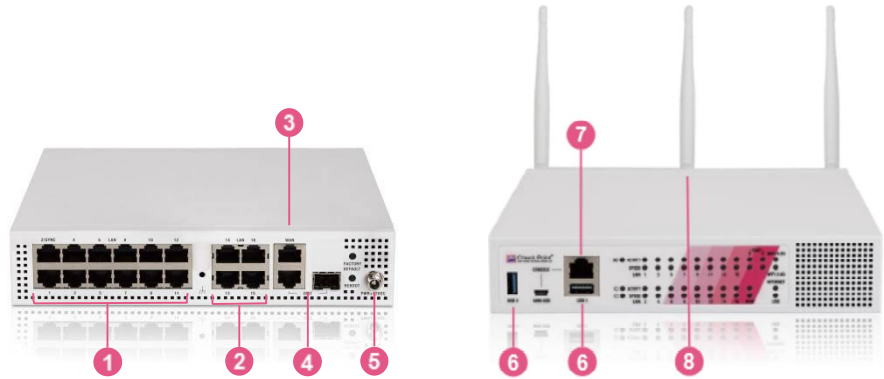
	730	750
Ideal Testing Conditions		
Firewall 1518 Byte UDP Packets (Mbps)	2,000	2,500
IPS Throughput (Mbps)	325	575
VPN AES-128 Throughput (Mbps)	275	500
Connections per Second	20,000	27,000
Concurrent Connections	500,000	500,000
Real-World Production Conditions ¹		
Firewall Throughput (Mbps)	900	1,100
Next Generation Firewall (Mbps)	300	490
Threat Prevention (Mbps)	100	200
Software		
Security	Firewall, VPN, User Awareness, QoS, Application Control, URL Filtering, IPS, Anti-Bot, Antivirus, Anti-Spam and SandBlast Threat Emulation (sandboxing)	
Unicast, Multicast Routing	OSPFv2, BGPv4 and 4++, RIP, PIM (SM, DM, SSM), IGMP	
Mobile Access User License	100 in default package, 150 maximum	100 in default package, 150 maximum
Hardware		
WAN	1x 10/100/1000Base-T RJ-45 port	
DMZ	1x 10/100/1000Base-T RJ-45 port	
LAN Switch	6x 10/100/1000Base-T RJ-45 ports	
Wi-Fi (optional)	802.11 b/g/n/ac MIMO 3x3	
Radio Band (association rate)	1 radio band: 2.4Ghz (max 450 Mbps) or 5Ghz (max 1300 Mbps)	
Console Port	1x RJ-45, 1x Mini USB	
USB Port	1x USB 3.0	
SD Card Slot	Micro SDHC slot	
3G/4G Modem Support	Yes	
DSL (optional)	VDSL: G.993.1 (VDSL), G.993.2 (VDSL2), G.993.5 (VDSL2 Vectoring), G.998.4 (G.INP) VDSL2 profiles: 8a, 8b, 8c, 8d, 12a, 12b, and 17a ADSL: Annex A (POTS), Annex B (ISDN), G.992.1 (ADSL), G.992.3 (ADSL2), G.992.5 (ADSL2+), Annex M (ADSL2/2+) ,Annex L Reach-extended (ADSL2) Dying Gasp, DSL Forum TR-067, TR-100, TR-114 Conformity	
Dimensions		
Enclosure	Desktop	
Dimensions WxHxD	210 x 42.5 x 155 mm, 8.3 x 1.7 x 6.1 in.	
Weight	1.3 kg (2.8 lbs.)	
Environment		
Operating / Storage	0°C ~ 40°C / -45°C ~ 60°C (5~95%, non-condensing)	
Power Requirements		
AC Input	110 – 240V, 50 – 60 Hz	
Power Supply Rating	12V/3.33A 40W desktop adaptor	
Power Consumption (Max)	25W (non-Wi-Fi), 30W (Wi-Fi)	
Heat Dissipation	85.3 BTU/hr. (non-Wi-Fi), 102.4 BTU/hr. (Wi-Fi)	
Certifications		
Safety/Emissions/Environment	UL/c-UL, IEC 60950 CB / EMC: EN55022 Class B, FCC: Part 15 Class B / RoHS, REACH, WEEE	

¹ performance measured with a real-world SMB HTTP traffic blend, a typical rule-base, NAT, logging and the most secure threat prevention

WELCOME TO THE FUTURE OF CYBER SECURITY

770/790 (PoE and Wi-Fi options)

- 1 12x 1GbE LAN ports
- 2 4x PoE 1GbE LAN ports (PoE option)
- 3 1x 1GbE WAN port
- 4 1x 1GbE copper/fiber DMZ port
- 5 12V power connector
- 6 2x USB ports
- 7 RJ-45/micro USB console port
- 8 802.11n/ac (Wi-Fi option)



	770	790
Ideal Testing Conditions		
Firewall 1518 Byte UDP Packets (Mbps)	3,200	4,000
IPS Throughput (Mbps)	700	800
VPN AES-128 Throughput (Mbps)	500	1,000
Connections per Second	30,000	40,000
Concurrent Connections	500,000	500,000
Real-World Production Conditions ¹		
Firewall Throughput (Mbps)	1,600	1,800
Next Generation Firewall (Mbps)	625	800
Threat Prevention (Mbps)	270	330
Software		
Security	Firewall, VPN, User Awareness, QoS, Application Control, URL Filtering, IPS, Anti-Bot, Antivirus, Anti-Spam and SandBlast Threat Emulation (sandboxing)	
Unicast, Multicast Routing	OSPFv2, BGPv4 and 4++, RIP, PIM (SM, DM, SSM), IGMP	
Mobile Access User License	200 in default package, 300 maximum	200 in default package, 300 maximum
Hardware		
WAN	1x 10/100/1000Base-T RJ-45 port	
DMZ	1x 10/100/1000Base-T RJ-45 / 1x 1000BaseF SFP (transceiver not included) port	
LAN Switch	16x 10/100/1000Base-T RJ-45 ports (total)	
PoE Ports (optional)	4x 10/100/1000Base-T RJ-45 out of the 16 LAN ports	
Wi-Fi (optional)	802.11 b/g/n and 802.11 n/ac MIMO 3x3	
Radio Band (association rate)	2 concurrent: 2.4Ghz (max 450 Mbps) and 5Ghz (max 1300 Mbps)	
Console Port	1x RJ-45, 1x Mini USB	
USB Port	2x USB 3.0	
SD Card Slot	Micro SDHC slot	
3G/4G Modem Support	Yes	
Dimensions		
Enclosure	Desktop	
Dimensions WxHxD	210 x 42.5 x 200.5 mm, 8.3 x 1.7 x 7.9 in.	
Weight	1.6 kg (3.6 lbs.)	
Environment		
Operating / Storage	0°C ~ 40°C / -45°C ~ 60°C (5~95%, non-condensing)	
Power Requirements		
AC Input	110 – 240V, 50 – 60 Hz	
Power Supply Rating	12V/5.4A 65W, 12V/12.5A 150W (PoE option)	
Total Available PoE Power	Max load on each 4x PoE ports: 15.4 W (802.3af), or use only 2x PoE ports with max load of 31W (802.3at) each	
Power Consumption (Max)	55W (non-Wi-Fi), 60W (Wi-Fi), 130W (PoE)	
Heat Dissipation	187.7 BTU/hr. (non-Wi-Fi), 204.7 BTU/hr. (Wi-Fi), 443.6 BTU/hr. (PoE)	
Certifications		
Safety / Emissions / Environment	UL/c-UL, IEC 60950 CB / EMC: EN55022 Class B, FCC: Part 15 Class B / RoHS, REACH, WEEE	

¹ performance measured with a real-world SMB HTTP traffic blend, a typical rule-base, NAT, logging and the most secure threat prevention

WELCOME TO THE FUTURE OF CYBER SECURITY

ORDERING INFORMATION

WI-FI OR WI-FI + DSL (730/750) APPLIANCE OPTION, SUPPORT AND SERVICES BUNDLE ¹	
730 Security Appliance with Threat Prevention, 1 year support and services bundle	CPAP-SG730-NGTP-W or WDSL-xx-BUN-1Y
730 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, 1 year support and services bundle	CPAP-SG730-NGTX-W or WDSL-xx-BUN-1Y
750 Security Appliance with Threat Prevention, 1 year support and services bundle	CPAP-SG750-NGTP-W or WDSL-xx-BUN-1Y
750 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, 1 year support and services bundle	CPAP-SG750-NGTX-W or WDSL-xx-BUN-1Y
770 Security Appliance with Threat Prevention, 1 year support and services bundle	CPAP-SG770-NGTP-W-xx-BUN-1Y
770 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, 1 year support and services bundle	CPAP-SG770-NGTX-W-xx-BUN-1Y
790 Security Appliance with Threat Prevention, 1 year support and services bundle	CPAP-SG790-NGTP-W-xx-BUN-1Y
790 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, 1 year support and services bundle	CPAP-SG790-NGTX-W-xx-BUN-1Y
POWER OVER ETHERNET (PoE) APPLIANCE OPTION, SUPPORT AND SERVICES BUNDLE ¹	
770 Security Appliance with Threat Prevention, wired, PoE, 1 year services bundle	CPAP-SG770-NGTP-PoE-BUN-1Y
770 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, wired, PoE, 1 year services bundle	CPAP-SG770-NGTX-PoE-BUN-1Y
790 Security Appliance with Threat Prevention, wired, PoE, 1 year services bundle	CPAP-SG790-NGTP-PoE-BUN-1Y
790 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, wired, PoE, 1 year services bundle	CPAP-SG790-NGTX-PoE-BUN-1Y
WIRED APPLIANCE, SUPPORT AND SERVICES BUNDLE ¹	
730 Security Appliance with Threat Prevention, wired, 1 year services bundle	CPAP-SG730-NGTP-BUN-1Y
730 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, wired, 1 year services bundle	CPAP-SG730-NGTX-BUN-1Y
750 Security Appliance with Threat Prevention, wired, 1 year services bundle	CPAP-SG750-NGTP-BUN-1Y
750 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, wired, 1 year services bundle	CPAP-SG750-NGTX-BUN-1Y
770 Security Appliance with Threat Prevention, wired, 1 year services bundle	CPAP-SG770-NGTP-BUN-1Y
770 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, wired, 1 year services bundle	CPAP-SG770-NGTX-BUN-1Y
790 Security Appliance with Threat Prevention, wired, 1 year services bundle	CPAP-SG790-NGTP-BUN-1Y
790 Security Appliance with Threat Prevention and SandBlast, wired, 1 year services bundle	CPAP-SG790-NGTX-BUN-1Y
WI-FI REGIONS (replace –xx in the SKU to specify the Wi-Fi region)	
USA, Canada	change –xx to -US
Europe	change –xx to add -EU
Japan	change –xx to -JP
Australia, Argentina	change –x to -AU
Israel	change –xx to -IL
China	change –xx to -CN
India, Chile	change –xx to -IN
New Zealand	change –xx to -NZ
Latin America, Singapore, Hong Kong, Thailand, Sri-Lanka	change –xx to -LA

¹ SKUs for 2 and 3 years are available; Threat Prevention includes IPS, Application Control, URL Filtering, Antivirus, Anti-Bot, Anti-Spam; SandBlast includes Threat Emulation (sandboxing).

EXTEND YOUR SOLUTION

ADDITIONAL SOFTWARE BLADES ¹	
Mobile Access Blade for 50 concurrent connections	CPSB-MOB-50

¹ The base packages include a license for 100 (730/750) and 200 (770/790) concurrent Mobile Access Blade users. The MOB license is additive.

ACCESSORIES	
SFP Short range transceiver (for the DMZ 1000BaseF port)	CPAC-TR-1SX-1200R
SFP Long range transceiver (for the DMZ 1000BaseF port)	CPAC-TR-1LX-1200R
SD memory card 8 GB	CPAC-8GB-SD-1200R
SD memory card 32 GB	CPAC-32GB-SD-1200R
700 appliance single/dual chassis rack shelf kit	CPAC-RM-700/1400
Additional/Replacement AC Power Supply for 770, 790, 1470 and 1490 appliances	CPAC-PSU-790/1490

CONTACT US

EMAIL: INFO@CHECKPOINT.COM

WEB: WWW.CHECKPOINT.COM



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº nº 27/2019 / 2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2019**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Expansão da Solução de Firewall UTM/VPN**, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços**.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos tem levado as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica. Além disso, a capacidade de implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus clientes e usuários tem sido outro ponto bastante relevante na busca pela evolução tecnológica. Com isso em mente, o TRE-PI adquiriu em 2012 solução de firewalls para prover segurança da informação e permitir comunicação segura entre a Sede e os cartórios do interior do Estado com o uso de acesso remoto por VPN (Virtual Private Network – Rede Virtual Privada).

2.2. Posteriormente, no fim de 2016, outros 24 equipamentos de pequeno porte foram adquiridos. Essa mesma solução permitiu a criação da infraestrutura necessária para utilização da solução JE-Connect, amplamente utilizada durante os pleitos eleitorais para o envio dos resultados das eleições e também atendimentos descentralizados das diversas zonas eleitorais. Como acontece com a maioria das soluções de rede e segurança da informação, existe um processo de obsolescência natural das soluções, não somente em decorrência do extenso tempo de uso, mas também pelo advento de novas tecnologias e formas de garantir a continuidade dos serviços de TI perante as ameaças existentes.

2.3. Soma-se a isso, o fato de que, através do contrato TRE-PI 18/2019 (ITTNet), o Tribunal licitou diversos links de comunicação com a Internet que utilizarão esses equipamentos de forma contínua para efetivar a comunicação dos cartórios eleitorais com a Sede do Tribunal e utilização dos Sistemas Eleitorais, fazendo-se necessária a expansão da solução de segurança. Adiciona-se a isso, a iniciativa de expandir a solução atual de VPN, permitindo a substituição de alguns equipamentos já obsoletos e garantindo plena integração, interoperabilidade e gerenciamento de todos componentes, gerando riscos mínimos para a

administração no uso do parque tecnológico de segurança da informação do TRE-PI.

2.4. A expansão da solução escolhida deve ser integrada à solução existente de VPN/Firewall no Tribunal, que corresponde na utilização/interconexão com os equipamentos da Checkpoint 4600 ou Sonicwall NSA 5600.

2.5. Os bens objeto da presente aquisição caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002 e Decreto nº 5450/2005.

2.6. A descrição do equipamento e o quantitativo ora proposto foram definidos pelo integrante demandante (Francisco das Chagas Pereira Gomes) e técnico (Leonardo Saraiva e Silva).

2.7. O item 1 - Expansão da solução de firewall UTM/VPN, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses - não será fracionado por haver prejuízo para o conjunto, uma vez que a reserva da cota dos itens no limite de até 25% do objeto licitado ocasionaria uma cisão no fornecimento dos bens e possível diversidade de marcas/modelos, bem como prejuízo à economicidade pela não aquisição em escala. Assim, não será reservada a cota prevista no **art. 8º do Decreto nº 8.538/2015**, conforme permissiva contida nesse mesmo Decreto, ante a presente justificativa.

2.8. Não foi possível a obtenção dos três preços de mercado para formação do preço médio, pela dificuldade de empresas que atendam ao objeto, bem como ausência de interesse dos fornecedores em responderem às solicitações de cotação, embora realizadas várias tentativas em obter os preços, como se pode comprovar pelos e-mails, no doc. SEI nº 0820967. Ademais, foram realizadas pesquisas de preços em fornecedores especializados para as marcas Checkpoint e Dell SonicWall, em virtude da compatibilidade necessária com os equipamentos existentes para viabilizar as conexões VPN (Checkpoint 4600 e SonicWall 5600). Foram encontrados registros de preços no site do painel de preços do governo federal para Pregão 59/2018 TRE-MA, e também analisados sites de vendas online de empresas, tendo encontrado itens semelhantes mas todos com garantia de apenas 1 ano, e sendo assim, desconsideradas para comparativo de custos. **Assim, com fundamento no § 6º do art. 2º da IN nº 05/14, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, mediante justificativa.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações técnicas do item que compõem o objeto desse processo licitatório estão descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Expansão da Solução de Firewall UTM/VPN, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Características Gerais: • Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante. • A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP. • Garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos e serviços (suporte) diretamente com o fabricante do equipamento. • Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos. • Não serão permitidas soluções baseadas em sistemas operacionais abertos como FreeBSD, Debian ou mesmo Linux. • O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente. • Sistema Operacional do Tipo “Harderizado” não serão aceitos. Apenas os que forem armazenados em memória flash. • Fonte de alimentação com operação automática entre 110/220V. • Suportar pelo menos 5 interfaces 10/100/1000 Gbe. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, atendendo os segmentos de segurança e rede para: • Segmento WAN , ou externo. • Segmento LAN ou rede interna. • Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada). • Segmento LAN ou rede interna ou Porta de sincronismo para funcionamento em alta disponibilidade.	25 UNIDADES

• Pelo menos 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior. • Suporte ativo para MODEM 3G/4G. • Licenciamento ativo para pelo menos 1 cliente VPN/Firewall SSL VPN. • Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igual ou superior a 300 Mbps. • Performance de IPS de 100 Mbps ou superior. • Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados. • Capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall deverá ser de igual ou superior a 10.000 Mil conexões. • Suportar no mínimo 25 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica; • O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ameaças ou vulnerabilidades. Sua performance mínima para esta funcionalidade deverá ser de 15 Mbps. • Performance de VPN IPSEC deverá ser de 100 Mbps ou superior. • Compatíveis com interligação aos equipamentos existentes Checkpoint 4600 ou Sonicwall 5600. Modelos de referência: Sonicwall TZ SOHO (02-SSC-0938) ou Checkpoint 730 (CPAP-SG730-NGTP-W).	
--	--

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1. REQUISITOS LEGAIS

Devem-se observar as normas:

1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
2. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de

comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

3. Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
4. Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.
5. Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
6. Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
7. Lei nº 10.520/2002; Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
8. Instrução Normativa nº 5, de 27 de Junho de 2014.

4.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.2.1. A garantia deverá contemplar atendimento on site, mediante manutenção corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica. A manutenção deverá cobrir todas as peças e componentes mecânicos e eletrônicos substituídos, decorrentes de manutenção corretiva, deverá apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sendo sempre novos e de primeiro uso, durante todo o período de garantia técnica.

4.3. REQUISITO TEMPORAL

4.3.1. Prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

4.4.2. Os dispositivos de armazenamento substituídos em função de troca em garantia, ou ficarão retidos na Contratante até seu pagamento, ou somente serão devolvidos após sua inutilização completa.

4.4.3. A devolução do componente inutilizado ou desmagnetizado ficará a critério exclusivo da

CONTRATANTE, sem gerar direitos à CONTRATADA.

4.4.4. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.4.5. O TRE-PI terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

4.4.6. Os equipamentos que vierem a ser substituídos deverão, sempre que possível, ter suas configurações apagadas.

4.5. REQUISITOS SOCIAS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.5.1. Os equipamentos fornecidos devem ser acondicionados em embalagem adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5.2. Os equipamentos novos e de primeiro uso, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

4.5.3. Os manuais devem estar em língua inglesa e/ou portuguesa.

4.6. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.6.1. Previstos no item 3 - Descrição da Solução do presente Termo.

4.7. REQUISITOS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

4.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o conjunto de manuais técnicos oficiais, elaborados pelo fabricante de cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto como instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento. Os manuais técnicos do fabricante devem estar escritos em português e/ou inglês, e podem ser fornecidos em mídia eletrônica (CD-ROM, DVD, PDF).

4.8. REQUISITOS DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.8.1. A empresa fornecedora do equipamento deverá:

a) Garantir os equipamentos e serviços (suporte) pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses

diretamente com o fabricante do equipamento, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Prover assistência técnica no território brasileiro;

c) Dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados;

d) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800, email ou através da Internet.

4.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO

4.9.1. Deverá permitir acesso remoto somente a usuários autorizados, usando protocolo SSL.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição possui o valor estimado de **R\$ 187.994,25** (cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha de doc. SEI N° 0821016.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** para entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, que será recebido da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta.

6.1.1.1. O local de entrega é a Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP) deste Tribunal, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, Prédio Sede, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou previamente agendado;

6.1.1.2. Definitivamente, se não houver desconformidades, em **até 5 dias úteis** da emissão do recebimento provisório, a ser realizado por Comissão Técnica formada por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, após verificação da conformidade do equipamento com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta da contratada e Manual do Fabricante.

6.2. A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

6.3. Os materiais que por ventura forem rejeitados, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da licitante vencedora;

6.4. Ocorrendo nova entrega ou a reapresentação de documentos e informações indispensáveis para o recebimento, o prazo para emissão dos termos provisório e definitivo iniciar-se-ão novamente.

6.5. Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contratado;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção de acordo com os definidos no presente Termo;

7.3. Verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações deste documento;

7.4. Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, ou ainda propor aplicações de penalidades e a sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, sempre que for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.3. Deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

8.6. A CONTRATADA deverá:

a) prover assistência técnica no **território** brasileiro;

b) dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos,

c) apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em até no máximo 6 horas;

d) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800 ou através da Internet;

e) dar garantia não inferior a 36 meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A minuta da Comissão Especial de Recebimento do equipamento consta do Anexo II deste Termo de Referência.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a(s) marca(s) e o(s) tipo cotado(s) pela empresa, bem como o preço unitário e total do item;

12.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, quer esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, e se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período;

12.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto;

12.4. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço do item**;

12.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os materiais, objetos deste Termo deverão seguir, no que couberem, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto 7.746/2012), seguindo os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1.1. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente a base de papel, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento e os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem.

13.1.3. Os materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

14.2.1. Não assinar o contrato;

14.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

14.2.3. Apresentar documentação falsa;

14.2.4. Não mantiver a proposta;

14.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.7. Fizer declaração falsa;

14.2.8. Cometer fraude fiscal.

14.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.3.2. **Multa moratória**, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASSO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASSO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASSO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,5%	29	7,6%
2	0,2%	16	2,8%	30	8,0%
3	0,3%	17	3,1%	31	8,5%
4	0,4%	18	3,4%	32	9,0%
5	0,5%	19	3,7%	33	9,5%
6	0,6%	20	4,0%	34	10,0%
7	0,7%	21	4,4%	35	10,5%

8	0,8%	22	4,8%	36	11,0%
9	0,9%	23	5,2%	37	11,5%
10	1,0%	24	5,6%	38	12,0%
11	1,3%	25	6%	39	12,5%
12	1,6%	26	6,4%	40	13,0%
13	1,9%	27	6,8%	-	-
14	2,2%	28	7,2%	-	-

14.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

14.3.3. **Multa compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 40 (quarenta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3.4. Se o atraso se der por mais de 40 (quarenta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, observadas as sanções previstas no subitem 14.3.3.

14.3.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

14.3.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3.6. serão convertidas em advertência por escrito.

14.3.6.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.3.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.3.8. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o**

TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	Entrega de objeto falso, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertenciam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.3.9. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.7. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso

de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

14.10. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

14.11. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

14.12. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

15.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

Teresina (PI), xx de agosto de 2019.

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

Seção de Licitações e Contratações

Francisco das Chagas Pereira Gomes

Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Leonardo Saraiva e Silva

Seção de Infraestrutura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: nº XX/ 2019

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Expansão da Solução de Firewall UTM/VPN, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses (Conforme descrição contida no item 3 deste Termo) Modelos de referência: Sonicwall TZ SOHO (02-SSC-0938) ou Checkpoint 730 (CPAP-SG730-NGTP-W).	XXX	25 unidades	7.519,77	187.994,25
VALOR TOTAL DO ITEM					187.994,25

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

NOME COMPLETO

CARGO/CPF

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**MINUTA PORTARIA TRE Nº xxx/2019**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Expansão da Solução de Firewall UTM/VPN, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, Pregão Eletrônico nº xx/2019, SEI nº 0008764-60.2019.6.18.8000, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2019.

O Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993, no qual determina instituir Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento de Expansão da Solução de Firewall UTM/VPN, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2019 - Processo Administrativo SEI nº 0008764-60.2019.6.18.8000, objeto do ARP TRE-PI nº xxx/2019, publicado no DOU nº xx, de xx/xx/2019, Seção 3, p.xx, formalizados com a Empresa xxxx – CNPJ: xxxxxx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento dos veículos, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2019:

I – **Presidente:** Francisco das Chagas Pereira Gomes, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

II – **Membros:** Leonardo Saraiva e Silva e Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior, lotados da Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

III – **Suplente:** Antônio Manoel Silveira de Sousa, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão, compete:

I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;

III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

Art. 4º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o recebido definitivo da Expansão da Solução de Firewall UTM/VPN, incluindo equipamentos e serviços (suporte), com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas especificações constantes do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, xxx de xxxxxx de 2019.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

PRESIDENTE DO TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Saraiva e Silva, Chefe de Seção**, em 04/09/2019, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Pereira Gomes, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 04/09/2019, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 05/09/2019, às 08:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821080** e o código CRC **42A2A909**.

0008764-60.2019.6.18.8000

0821080v4

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 10Dez19 NUMERO: 2019NE001093 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 070006/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
CNPJ : 05957363/0001-33 FONE: (086) 2107 - 9728 RAMAL 9728
ENDERECO : PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL
MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64000-830

CREDOR : 25359140/0001-81 - ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTD
ENDERECO : SHN QUADRA 01 CONJUNTO S/N SALA 1114 1115 1 ASA NORTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70701-010
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
19AT0040 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO - SOLUCAO FIREWALL.

CLASS : 1 14118 02122057020GP0022 084561 0100000000 449040 000000 AREA AQISOF
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 08764-60.2019-SEI
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 9.600,00
NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449040 SUBITEM: 05 -AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 3.200,00
VALOR DO SEQ. : 9.600,00

REFERENTE A AQUISICAO DE SOLUCAO DE FIREWALL UTM/VPN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E
E SERVIÇOS (SUPORTE), MODELO 730 APPLIANCE, MARCA CHECK POINT, OBJETO DO ITEM
01 DA ATA DE REGISTRO DE PRECO ARP-40/19 C/C ORDEM DE FORNECIMENTO OF-48/19,
DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITACAO SEI 08764-60.2019 E O PROCESSO DE
EXECUCAO SEI 18281-89.2019.

T O T A L : 9.600,00

GERALDO S. A. M. FILHO
ORDENADOR

JOHNNY W.C DE A. SILVA
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 13/12/2019, às 12:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antônio Paes Landim Filho, Presidente**, em 13/12/2019, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Sebastião Almeida Mota Filho, Diretor Geral**, em 16/12/2019, às 10:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870250** e o código CRC **15CDED9E**.